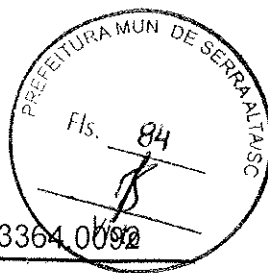


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO Nº: 035/2014**

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **LAURO MULLER & CIA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

**CONTRATADO:** A Empresa **LAURO MULLER & CIA LTDA**, com sede na(o) Rua 8 de Maio, 364, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.690.382/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF nº 053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 018/2014, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**, homologado em 31/03/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

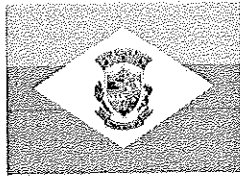
1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o Item **"5.0 da Cláusula Quinta - do prazo e condições de pagamento"** relativo ao contrato nº 35/2014, com fundamentação legal no artigo 65, II, "d" da Lei de Licitações nº 8.666/93 e com base no item 5.1 do presente contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

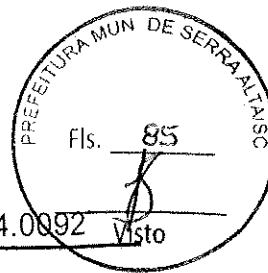
**"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

5.0. A partir do mês de abril/2015 o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de **(3,14%)** de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM em conformidade com a cláusula 5.2 do reajustamento passando de **R\$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos)**, por quilômetro rodado, do **TRAJETO** da qual foi vencedora para o valor de **R\$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos)**.

*Vol* *Amo* *Ly* *Abund* *Fi* 1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



5.1. O preço do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou após 12 meses, a critério da administração municipal, pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2014, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

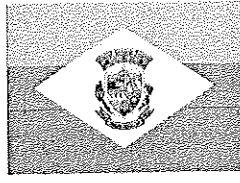
Serra Alta - SC, 09 de abril de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LAURO MULLER & CIA LTDA**  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Representante Legal  
Contratada

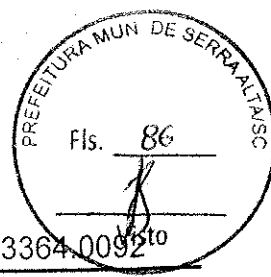
Aprovado e analisado pelo Depto. Jurídico.

**LUIZ FERNANDO KREUTZ**  
Assessor Jurídico OAB 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



TESTEMUNHAS:

  
VANDERLI RUI DE GASPARI  
CPF: 418.827.760-20

  
VOLNEI FICAGNA  
CPF: 612.956.639-53

